



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

Homologado em 07 de abril de 2009. DODF Nº 68, quarta-feira, 8 de abril de 2009. PÁGINA 8  
PORTARIA Nº 167, DE 04 DE JUNHO DE 2009. DODF Nº 109, segunda-feira, 8 de junho de 2009. PÁGINA 11

Parecer nº 63/2009-CEDF  
Processo nº 030.003036/2008  
Interessado: **Colégio La Salle**

- Aprova a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos e do ensino médio.
- Por outra providência.

**HISTÓRICO** – No presente processo, autuado em 10/9/2008, o Colégio La Salle, situado na Avenida Central A/E 11 – Núcleo Bandeirante – Distrito Federal, mantido pela Sociedade Porvir Científico requer, por meio de seu diretor, a regularização da oferta do Ensino Fundamental de nove anos, com implantação gradativa, apresentando para tanto o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica, atendendo às determinações das Portarias SEDF nº 159, de 28 de julho de 2008 e 183, de 29 de agosto de 2008.

O Colégio La Salle foi autorizado a ministrar a educação infantil a partir de dois anos, o ensino fundamental de 1ª a 8ª séries pela Portaria nº 13/76-SEDF, com base no Parecer nº 1/76, do Conselho de Educação do Distrito Federal e o ensino médio, aprovado por meio da Portaria nº 79/SEDF, de 19 de março de 2001, com fulcro no Parecer nº 25/2001 do Conselho de Educação do Distrito Federal.

Ressalta-se que por meio da Portaria nº 79/SEDF, de 19 de março de 2001, foram aprovadas a Proposta Pedagógica do Colégio La Salle, assim como as últimas matrizes curriculares do ensino fundamental e do ensino médio. Seu último Regimento Escolar foi aprovado por meio da Ordem de Serviço nº 50/SUBIP, de 22 de julho de 2003.

Vale ressaltar, ainda, que o Colégio La Salle, nos termos do anexo I da Portaria nº 159/SEDF, de 28 de julho de 2008, teve autorizada a implantação gradativa do ensino fundamental de nove anos.

A instituição educacional autuou o Processo de nº 410.001540/2008, com a solicitação de credenciamento, tendo em vista que o seu último credenciamento, concedido pela Portaria nº 310/2002 – SEDF, teve seu prazo expirado em 26/08/2008, nos termos do que dispõe a Portaria nº 268/2007, fundamentada no Parecer nº 117/2007 – CEDF.

**ANÁLISE** – O presente processo foi autuado contendo:

- Requerimento (fl. 1);
- Declaração (fl. 2);
- Regimento Escolar (fls. 3 a 36);
- Proposta Pedagógica (fls. 37 a 94).

A Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP/SE, por meio da Diretoria de Supervisão Educacional, anexou das folhas 95 a 105 e 199 a 202,



GDF

SE

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

documentos contendo as providências tomadas pelo órgão para o cumprimento do contido nas Portarias nº 159/2008 e 183/2008-SEDF.

Em 26/12/2008, a SUBIP/SE encaminha o presente processo nos termos da Portaria nº 159/2008-SEDF, acompanhado de novas vias do Regimento Escolar (fls. 203 a 238) e da Proposta Pedagógica (fls. 106 a 163) e ainda Relatório informando que o Regimento Escolar foi analisado, contempla os itens da Resolução nº 1/2005-CEDF, artigos de 134 a 138 e a Proposta Pedagógica, o contido no artigo 142 da mesma Resolução.

O Regimento Escolar proposto pela instituição, cumpridas as diligências e acatadas as alterações feitas pela SUBIP, atende à norma vigente e guarda as singularidades do Colégio mantendo coerência interna e com a Proposta Pedagógica (fl. 240).

A Proposta Pedagógica do Colégio La Salle segue a estrutura organizacional do artigo 142 da Resolução nº 1/2005-CEDF.

Nestes termos, sua Proposta Pedagógica apresenta histórico; fundamentos norteadores da prática educativa (visão, missão e princípios do Colégio La Salle); objetivos institucionais; organização pedagógica; organização curricular e respectivas matrizes curriculares; processo de avaliação da aprendizagem; estratégias para implementação; formas de gestão administrativa e pedagógica; entre outros, destacando-se em seu histórico:

*O “Colégio La Salle, na sua origem, denominado, Colégio Brasília e posteriormente, Ginásio Brasília, foi fundado no dia 8 de junho de 1957 pelo engenheiro Bernardo Sayão e um grupo de desbravadores do Planalto Central...” (fl. 111). “Dois anos após sua fundação, através de um acordo com a Companhia Urbanizadora da Nova Capital e atendendo a um desejo de cristianizar o Colégio, manifestado pelos professores, alunos, pais, padres e o Senhor Arcebispo de Goiânia, associado ao interesse dos Irmãos Lassalistas de iniciar sua obra educativa na nova Capital, o Ginásio Brasília passou a ser dirigido pelos Irmãos Lassalistas.” “...Pioneiro da Educação em Brasília, o então Ginásio Brasília, popularmente chamado “GB”, viu nascer e acompanhou o desenvolvimento da Capital Federal, tendo a honra de ter educado e formado milhares de cidadãos brasilienses, dentre os quais muitos ocuparam e ocupam cargos de relevância nas repartições públicas e outras instituições do Distrito Federal.” (fl. 112) O Colégio La Salle, “...instituição lassalista, centrada na filosofia do seu fundador São João Batista de La Salle, pedagogo e humanista francês do Século XVII, com seus escritos e práticas pedagógicas, busca em seu processo educativo o desenvolvimento integral da pessoa e da sociedade.” (fl. 113)*

A instituição educacional, conforme solicitação verbal da assessoria deste CEDF, apresenta, às fls. 249 e 250, as matrizes curriculares para o Ensino Fundamental organizado em oito anos, em extinção progressiva, e para o de nove anos, em implantação gradativa. À folha 251, apresenta a matriz curricular referente ao Ensino Médio.

A matriz curricular do ensino fundamental organizado em nove anos, do 1º ao 9º, anexada à fl. 250, implantada a partir de 2007, foi elaborada de acordo com a legislação em vigor, contempla a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada do currículo,



contendo Língua Estrangeira – Inglês, a partir do 1º ano, e, ainda, Educação Religiosa e Filosofia. A carga horária anual é de 800 horas do 1º ao 5º ano e de 833 horas do 6º ao 9º ano.

Relativamente à matriz curricular do ensino fundamental de oito anos, ora apresentada (fl. 249), observa-se que foram efetuadas alterações em comparação à última matriz aprovada (fl. 245). Entretanto, não houve solicitação da instituição educacional para a aprovação das alterações citadas nem houve pronunciamento da SUBIP quanto à questão, em seu relatório técnico, sendo as seguintes as alterações:

- atribuição de carga horária aos componentes curriculares das séries finais;
- exclusão do componente curricular “Informática” da Parte Diversificada;
- alteração da denominação do componente curricular “Educação Artística” passando a denominar-se “Artes”;
- inclusão do componente “Natureza e Sociedade (Ciências, História, Geografia e Filosofia)” a ser trabalhado exclusivamente nas séries iniciais;
- alteração da denominação do componente curricular “Ensino Religioso” para “Educação Religiosa”;

Na matriz curricular do ensino médio apresentada (fl. 251), constata-se que foram feitas alterações, comparando-se à última aprovada (fl. 246). São as seguintes as alterações:

- atribuição de carga horária, especificando-a em cada um dos componentes curriculares;
- alteração da denominação do componente curricular “Educação Artística” passando a denominar-se “Arte”;
- inclusão dos componentes curriculares “Filosofia” e “Sociologia” na Base Nacional Comum;
- alteração da denominação do componente curricular “Ensino Religioso”, que passa a ser denominado “Educação Religiosa”;
- inclusão da Língua Espanhola, “em turno inverso e em caráter optativo” na Parte Diversificada;
- alteração do total de módulos-aula anuais, que passa de 29 para 30 e a carga horária anual de 966 para 1.000 horas.

Os temas referentes aos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e Música, exigências das Leis Federais nº 11.525, de 25 de setembro de 2007, nº 11.645, de 10 de março de 2008, e nº 11.769, de 18 de agosto de 2008, respectivamente, bem como acerca do Direito e Cidadania, exigência da Lei Distrital nº 3.940, de 2 de janeiro de 2007, estão previstos integrados aos conteúdos programáticos dos componentes trabalhados, conforme consta nas matrizes curriculares constituídas e no texto da Proposta Pedagógica.

Recomenda-se que a instituição educacional esteja atenta ao art. 11 da Resolução nº 2/2006-CEDF, de 16 de maio de 2006, que dispõe sobre os registros e a expedição dos documentos escolares, a partir de 2006, a fim de que estes retratem com



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

4

fidedignidade o percurso temporal dos alunos nas duas formas de organização do ensino fundamental, a de oito e a de nove anos de duração.

**CONCLUSÃO** – Em face do exposto, dos elementos de instrução do processo e considerando que o Colégio La Salle, situado na Avenida Central A/E 11, Núcleo Bandeirante-DF, mantido pela Sociedade Porvir Científico, foi autorizado pela Portaria nº 159/2008-SEDF a oferecer, a partir de 2007, o ensino fundamental de nove anos, com implantação gradativa, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, o parecer é por:

a) Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos e do ensino médio, que constituem, respectivamente, os anexos I, II e III deste parecer.

b) Alertar a instituição educacional quanto à observância dos dispositivos da Resolução nº 2/2006-CEDF, art. 11, especialmente no que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 24 de março de 2009.

**DALVA GUIMARÃES DOS REIS**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado em Plenário  
em 24/3/2009

**LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**



**GDF** **SE**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

5

**Anexo I do Parecer nº 63 /2009-CEDF**

**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> COLÉGIO LA SALLE										
<b>Curso:</b> Ensino Fundamental de oito anos										
<b>Turnos:</b> Matutino e Vespertino										
<b>Módulo:</b> 40 semanas										
COMPONENTE CURRICULAR		CARGA HORÁRIA SEMANAL								
		SÉRIES INICIAIS				SÉRIES FINAIS				
BASE NACIONAL COMUM	PARTE DIVERSIFICADA	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	
Língua Portuguesa		A partir do ano letivo de 2007 CURRÍCULO EM EXTINÇÃO GRADATIVA	Ano letivo de 2008 CURRÍCULO EM EXTINÇÃO GRADATIVA	Ano letivo de 2009 CURRÍCULO EM EXTINÇÃO GRADATIVA	X	5	5	5	5	
Matemática					X	5	5	5	5	
	Língua Estrangeira - Inglês				X	2	2	2	2	
Educação Física					X	2	2	2	2	
Artes					X	1	1	1	1	
Natureza e Sociedade (Ciências, História, Geografia, Filosofia)					X	--	--	--	--	
Ciências					--	3	3	3	3	
História					--	2	2	2	2	
Geografia					--	2	2	2	2	
	Educação Religiosa				X	2	2	2	2	
	Filosofia				--	1	1	1	1	
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>						<b>20</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>
<b>Nº DE HORAS ANUAIS</b>						<b>800</b>	<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>
<b>DIAS LETIVOS ANUAIS</b>			<b>200</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>200</b>			

**OBSERVAÇÕES:**

1. Os temas/conteúdos transversais Saúde, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura, Linguagens, Ética, Trânsito e Direitos das Crianças e dos Adolescentes (Lei nº11525/2007) são tratados de forma interdisciplinar em todos os componentes curriculares.
2. As temáticas História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei nº 11.645/2008) são tratadas, principalmente, nos Componentes Curriculares de História, Artes, Educação Religiosa e Filosofia.
3. O conteúdo de Música é trabalhado no Componente Curricular de Artes (Lei nº 11.769/2008).
4. Horário da aula: 1ª a 4ª série: Matutino: 7h30 às 11h50 – Vespertino: 13h30 às 17h50.
5. Horário de aula: 5ª a 8ª série: 7h30 às 12h.
6. Módulo-aula de 1ª a 4ª séries é de 60 minutos e de 5ª a 8ª série é de 50 minutos.
7. O intervalo tem a duração de 20 minutos, estes excluídos do horário de aula.



Anexo II do Parecer nº 63/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

<b>Instituição Educacional:</b> COLÉGIO LA SALLE										
<b>Curso:</b> Ensino Fundamental de nove anos										
<b>Turnos:</b> Matutino e Vespertino										
<b>Módulo:</b> 40 semanas										
COMPONENTE CURRICULAR		CARGA HORÁRIA SEMANAL								
		ANOS INICIAIS					ANOS FINAIS			
BASE NACIONAL COMUM	PARTE DIVERSIFICADA	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
Língua Portuguesa		X	X	X	X	X	5	5	5	5
Matemática		X	X	X	X	X	5	5	5	5
	Língua Estrangeira - Inglês	X	X	X	X	X	2	2	2	2
Educação Física		X	X	X	X	X	2	2	2	2
Artes		X	X	X	X	X	1	1	1	1
Natureza e Sociedade (Ciências, História, Geografia, Filosofia)		X	X	X	X	X	--	--	--	--
Ciências		X	X	X	X	X	3	3	3	3
História		X	X	X	X	X	2	2	2	2
Geografia		X	X	X	X	X	2	2	2	2
	Educação Religiosa	X	X	X	X	X	2	2	2	2
	Filosofia	--	--	--	--	--	1	1	1	1
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>
<b>Nº DE HORAS ANUAIS</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>
<b>DIAS LETIVOS ANUAIS</b>		<b>200</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>200</b>	<b>200</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>										
<ol style="list-style-type: none"> <li>Os temas/conteúdos transversais Saúde, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura, Linguagens, Ética e Trânsito e Direitos das Crianças e dos Adolescentes (Lei nº 11.525/2007) são tratados de forma interdisciplinar em todos os componentes curriculares.</li> <li>As temáticas História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei nº 11.645/2008) são tratadas, principalmente, nos Componentes Curriculares de História, Artes, Educação Religiosa e Filosofia.</li> <li>O conteúdo de Música é trabalhado no Componente Curricular de Artes (Lei nº 11.769/2008).</li> <li>Horário da aula: 1º ao 5º ano: Matutino: 7h30 às 11h50 – Vespertino: 13h30 às 17h50.</li> <li>Horário de aula: 6º ao 9º ano: 7h30 às 12h.</li> <li>Módulo-aula do 1º ao 5º ano é de 60 minutos e do 6º ao 9º ano é de 50 minutos.</li> <li>O intervalo tem a duração de 20 minutos, estes excluídos do horário de aula.</li> </ol>										



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

7

Anexo III do Parecer nº 63/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

<b>Instituição Educacional:</b> COLÉGIO LA SALLE					
<b>Curso:</b> Ensino Médio					
<b>Turnos:</b> Matutino					
<b>Módulo:</b> 40 semanas					
ÁREAS DO CONHECIMENTO	BASE NACIONAL COMUM	PARTE DIVERSIFICADA	CARGA HORÁRIA SEMANAL		
			1ª	2ª	3ª
<b>Linguagens, Códigos e suas Tecnologias</b>	Língua Portuguesa		<b>04</b>	<b>04</b>	<b>04</b>
	Educação Física		<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>
	Arte		<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>
		Língua Estrangeira - Inglês	<b>02</b>	<b>02</b>	<b>02</b>
		Língua Estrangeira – Espanhol	<b>02</b>	<b>02</b>	<b>02</b>
<b>Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias</b>	Matemática		<b>04</b>	<b>04</b>	<b>04</b>
	Física		<b>03</b>	<b>03</b>	<b>03</b>
	Química		<b>03</b>	<b>03</b>	<b>03</b>
	Biologia		<b>03</b>	<b>03</b>	<b>03</b>
<b>Ciências Humanas e suas Tecnologias</b>	História		<b>02</b>	<b>02</b>	<b>02</b>
	Geografia		<b>02</b>	<b>02</b>	<b>02</b>
		Educação Religiosa	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>
	Filosofia		<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>
	Sociologia		<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>			<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>
<b>Nº DE HORAS ANUAIS</b>			<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>
<b>DIAS LETIVOS ANUAIS</b>			<b>200</b>	<b>200</b>	<b>200</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>					
<ol style="list-style-type: none"> <li>Os temas/conteúdos transversais Saúde, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura, Linguagens, Ética, Trânsito e Direitos das Crianças e dos Adolescentes (Lei nº 11525/2007) são tratados de forma interdisciplinar em todos os componentes curriculares.</li> <li>As temáticas História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei nº 11.645/2008) são tratadas, principalmente, nos Componentes Curriculares de História, Arte, Educação Religiosa, Filosofia e Sociologia.</li> <li>O conteúdo de Música é trabalhado no Componente Curricular de Arte (Lei nº 11.769/2008).</li> <li>Horário de aula: 7h30 às 12h50</li> <li>A Educação Física é realizada em turno contrário.</li> <li>O intervalo tem a duração de 20 minutos, estes excluídos do horário de aula.</li> <li>Língua Estrangeira - Espanhol será oferecida no turno inverso, em caráter optativo para o aluno, em conformidade com a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005 e a Lei nº 9.394/96 (LDB), artigo 36, item III.</li> </ol>					